



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
COORDENACAO DE INDICACAO GEOGRAFICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A, Sala 241, 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70043-900
Telefone: 61 3218-2237, - <http://www.agricultura.gov.br>

Brasília, 17 de abril de 2019.

Assunto: **Memorial Descritivo da área delimitada da Denominação de Origem Terra Indígena Andirá-Marau.**

Referências:

I - Mapa Área de produção do guaraná - DO Terra Indígena Andirá-Marau

II - Mapa Área complementar adjacente a Norte-Noroeste - DO Terra Indígena Andirá-Marau

III - Mapa Área complementar adjacente a Oeste - DO Terra Indígena Andirá-Marau

Delimitação:

A área indígena denominada Andirá-Marau teve sua demarcação administrativa promovida pela FUNAI homologada pelo Decreto 93.069, de 6 de agosto de 1986, no qual, em seu Art. 2º, consta o memorial descritivo. Somada a essa área e totalizando a área de produção do guaraná da Denominação de Origem (DO), tem-se duas áreas complementares, cuja descrição do perímetro encontra-se a seguir:

Área complementar adjacente a Norte-Noroeste (N-NW): inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas 3°13'15"S e 57°06'09"W, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -57, localizado em um ponto de ligação com a margem direita do rio Andirá; deste, segue em linha reta com azimute plano e distância de 126°38'38" e 61m até o vértice de coordenadas 3°13'16"S e 57°06'07"W; deste, segue em linha reta com azimute plano e distância de 126°38'38" e 194m até o vértice de coordenadas 3°13'20"S e 57°06'02"W; deste, segue em linha reta com azimute plano e distância de 126°38'38" e 146m até o vértice de coordenadas 3°13'22"S e 57°05'58"W; deste, segue em linha reta com azimute plano e distância de 126°38'38" e 129m até o vértice de coordenadas 3°13'25"S e 57°05'55"; deste, segue em linha reta com azimute plano e distância de 126°38'38" e 206m até o vértice de coordenadas 3°13'29"S e 57°05'49"W; deste, segue em linha reta com azimute plano e distância de 126°38'38" e 129m até o vértice de coordenadas 3°13'31"S e 57°05'46"W; deste, segue em linha reta com azimute plano e distância de 126°38'38" e 209m até o vértice de coordenadas 3°13'35"S e 57°05'41"W; deste, segue em linha reta com azimute plano e distância de 126°38'38" e 388m até o vértice de coordenadas 3°13'43"S e 57°05'31"W; deste, segue em linha reta com azimute plano e distância de 126°38'38" e 261m até o vértice de coordenadas 3°13'48"S e 57°05'24"W; deste, segue em linha reta com azimute plano e distância de 126°38'38" e 352m até o vértice de coordenadas 3°13'55"S e 57°05'15"W; deste, segue em linha reta com azimute plano e

distância de 126°38'38" e 174m até o vértice de coordenadas 3°13'58"S e 57°05'10"W localizado no limite da Terra Indígena Andirá-Marau; deste, segue acompanhando o limite da T.I. até o vértice de ligação com a margem direita do rio Andirá; deste segue pela margem direita do referido rio sentido jusante até o vértice de coordenadas 3°13'15"S e 57°06'09"W, encerrando esta descrição.

Área complementar adjacente a Oeste (W): inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas 3°53'15"S e 57°10'14"W, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -57, localizado em um ponto de ligação com o perímetro da área indígena Andirá-Marau legalmente demarcada; deste, segue em linha reta com azimute plano e distância de 285°20'20" e 4.186m, até o vértice de coordenadas 3°52'39"S e 57°12'25"W, onde se situa a nascente de um afluente sem denominação da margem esquerda do rio Marau; daí, segue pela margem esquerda deste no sentido jusante, até o vértice de coordenadas 3°48'12"S e 57°14'55"W; deste, segue por linha reta com azimute plano e distância de 269°44'44" e 8.159m, até o vértice de coordenadas 3°48'13"S e 57°19'19"W; deste, segue por linha reta com azimute plano e distância de 359°02'03" e 4.878m, até o vértice de coordenadas 3°45'34"S e 57°19'22"W, localizado na margem esquerda do rio Marau; daí, segue por este no sentido jusante até o vértice de coordenadas 3°36'33"S e 57°26'36"W, localizado na margem direita do rio Marau; deste, segue por linha reta com azimute plano e distância de 82°50'51" e 242m, até o vértice de coordenadas 3°36'32"N e 57°26'29"W, localizado num afluente sem denominação da margem direita do rio Marau; daí, segue pela margem esquerda deste no sentido montante, até o vértice de coordenadas 3°38'02"S e 57°23'20"W, localizado na sua nascente; deste, segue por linha reta com azimute plano e distância de 113°19'20" e 1.749m, até o vértice de coordenadas 3°38'25"S e 57°22'28"W; deste, segue por linha reta com azimute plano e distância de 114°06'07" e 1.770m, até o vértice de coordenadas 3°38'48"S e 57°21'36"W; deste, segue por linha reta com azimute plano e distância de 114°06'07" e 2.463m, até o vértice de coordenadas 3°39'21"S e 57°20'23"W; deste, segue por linha reta com azimute plano e distância de 114°06'07" e 1.759m, até o vértice de coordenadas 3°39'44"S e 57°19'31"W, localizado no limite da Terra Indígena Andirá-Marau, equivalente ao ponto 23A da demarcação homologada pelo Dec. 93.069/1986; deste, segue acompanhando o limite da T.I. até o vértice de coordenadas 3°53'15"S e 57°10'14"W, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e se encontram representadas no sistema de coordenadas geográficas – estando referenciadas no sistema UTM ao Meridiano Central -57 – tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EUDOXIO ANTONIO BATISTA JUNIOR, Geógrafo(a)**, em 17/04/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA METZLER SARAIVA, Coordenador (a) de Incentivo à Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários**, em 17/04/2019, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7040703** e o código CRC **263BED3D**.

Referência: Processo nº 21000.032375/2016-84

SEI nº 7040703